



COMISSÃO DE DIREITOS, CIDADANIA E SEGURANÇA URBANA PROCESSO 81.525

PROJETO DE LEI 12.675, dos Vereadores PAULO SERGIO MARTINS e ROMILDO ANTONIO DA SILVA, que exige, em supermercados e estabelecimentos congêneres, higienização de carrinhos e cestos de compras.

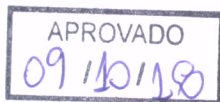
PARECER

Por força do que ordena o Regimento Interno, a esta Comissão cabe dizer o **mérito** de propostas sobre: 1. promoção e proteção dos direitos da família, mulheres, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiências e mobilidade reduzida e discriminados por origem étnica ou orientação sexual; 2. assuntos do trabalhador; 3. acesso à habitação; 4. ações integradas visando à segurança urbana; 5. indicação e aprimoramento de técnicas, estruturas e meios que assegurem a segurança urbana. Tal espectro abrange esta proposta, cuja justificativa bem assinala o mérito:

“Utilizados por inúmeras pessoas ao longo do dia, os carrinhos e cestos de compras em supermercados e congêneres raramente são higienizados, tornando-se verdadeiros depósitos de contaminantes, que podem causar males como diarreia, gripe, conjuntivite e até infecções mais graves./ Cabe destacar que os alimentos acondicionados nesses carrinhos e cestos por vezes liberam fluidos que servem como substrato para o desenvolvimento de patógenos.”

Em conclusão, endossando tal arrazoado e reputando inteiramente cabível a proposta, este relator registra voto favorável.

Sala das Comissões, 09-10-2018.



PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado
Presidente e Relator

ANTONIO CARLOS ALBINO
Albino

CRISTIANO LOPES

CÍCERO CAMARGO DA SILVA
Cícero da Saúde

DOUGLAS MEDEIROS